



COLÉGIO
RAINHA D. LEONOR



Condições de Frequência Ensino Regular

2016 | 2017

Colégio Rainha D. Leonor
Rua Luís Caldas
2500-817 Caldas da Rainha

Regulamento do Ano Letivo 2016|2017

2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

A frequência do Colégio Rainha Dona Leonor inclui serviços de carácter obrigatórios e facultativos.

A frequência do Colégio Rainha Dona Leonor obriga ao integral respeito/cumprimento das normas regimentadas no seu regulamento interno.

Constituem serviços obrigatórios:

1. A frequência das atividades letivas;
2. A frequência dos apoios educativos;
3. A frequência de outras atividades/apoios em conformidade com o projeto educativo.

Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória

1. O calendário das atividades coincide com o Calendário Escolar do ano letivo, a publicar, anualmente, em Diário da República;
2. Os planos curriculares serão os definidos pelo Ministério da Educação e Ciência para cada ciclo e ano de escolaridade (2.º Ciclo do Ensino Básico: 5.º e 6.º anos de escolaridade / 3.º Ciclo do Ensino Básico: 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade / Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade);
3. Sendo o Colégio uma escola de Ensino Particular e Cooperativo com Contrato de Associação no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário:
 - a. A frequência é gratuita:
 - i. Os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos de pagamento de propinas, taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, a frequência escolar, a certificação de aproveitamento e o seguro escolar.
 - ii. Os alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória pagam seguro escolar, no prazo e montante definido pelo Ministério da Educação e publicados anualmente em Diário da República, de acordo com tabela de preços anexa.
 - iii. Os alunos do Ensino Secundário que pretendam retomar o seu percurso formativo ficam sujeitos ao pagamento de um valor monetário, de acordo com a tabela de preços anexa.
4. As anulações de matrícula devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, ou pelo aluno quando maior de idade, sendo apenas possíveis para os discentes não abrangidos pela escolaridade obrigatória.

Constituem serviços facultativos:

1. Transportes escolares;
2. Refeitório escolar;
3. Papelaria escolar;
4. Bar escolar;
5. Lojas de venda de Vestuário;
6. A frequência de outras atividades não obrigatórias em conformidade com o projeto educativo.

Normas e condições a observar nas atividades/serviços de frequência/caráter facultativo

1. Atividades de Animação e complemento curricular

- a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular cumpre o calendário escolar.
- b. As atividades de animação e complemento curricular ou outras de carácter extraordinário são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivência de novas experiências, contribuem para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo, assim, objetivos educativos e pedagógicos.
- c. Os alunos participam em atividades de animação e complemento curricular, inscritas no plano anual de atividades, ou outras atividades de carácter extraordinário, de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, sendo seus beneficiários de forma ativa e/ou passiva.
- d. Ficam sujeitas a uma taxa de inscrição e, nalguns casos, a um pagamento mensal, as atividades enumeradas na tabela de preços anexa. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos.
- e. As regras de funcionamento das Academias/Projetos encontram-se definidas em regulamento próprio.
- f. O Colégio Rainha Dona Leonor pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

Nota: À Direção reserva-se o direito de condicionar a abertura de academias/projetos, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados.

2. Transportes escolares

- a. Os transportes escolares destinam-se a todos os alunos, desde que, efetuada a respetiva requisição (preferencialmente no ato da matrícula).
- b. O preço estipulado para os transportes escolares é definido anualmente:
 - i. Pela empresa de transporte coletivo em colaboração com a Câmara Municipal de Caldas da Rainha.
- c. Para os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, que **residam na área pedagógica a mais de três quilómetros do Estabelecimento de Ensino**, a Câmara Municipal suporta os custos do transporte;
- d. Para os alunos fora da escolaridade obrigatória, do ensino básico e secundário, **que residam na área pedagógica a mais de três quilómetros do Estabelecimento de Ensino**, a Câmara Municipal comparticipa 50% dos custos do transporte. Os restantes 50% serão pagos pelos alunos.
- e. Para os alunos que:
 - i. **Residam a menos de três quilómetros do estabelecimento de ensino;**
 - ii. **Sejam oriundos de fora da zona pedagógica;**Os transportes serão pagos, 75% pelos próprios e os restantes 25% pelo Programa 4_18(IMTT), mediante requisição anual. Ainda neste âmbito, o custo do transporte para os alunos que usufruam de escalão A é comparticipado em 50% pelo programa 4_18 (IMTT);
- f. As regras de utilização dos transportes escolares serão em conformidade com a legislação e normas em vigor e com o Regulamento Interno do Colégio.

3. Refeitório escolar

- a. O preço das refeições servidas nos refeitórios escolares, nos níveis abrangidos pelo Contrato de Associação, é anualmente fixado por portaria do Ministério da Educação.
- b. Aos alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do E.B. e Ensino Secundário que requisitam antecipadamente refeições para um mês inteiro, poderá ser devolvido em crédito no cartão de consumo, o montante gasto no pagamento das refeições não consumidas, atendendo a motivos excecionais apresentados pelo Encarregado de Educação à Direção da Unidade Escolar (ex: faltas por motivo de doença, obrigações legais, falecimento de familiar, etc..). As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente comunicadas à escola.
- c. A requisição de almoço é feita no mês que antecede o período de refeições requisitadas. A requisição e pagamento de almoços têm de ser feitos na Papelaria ou Portaria.

4. Papelaria Escolar

- a. As fotocópias de apoio às aulas, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas;
- b. O preço dos bens e serviços vendidos/prestados é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, na papelaria;
- c. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo, consultadas as entidades competentes.

Nota: A aquisição de livros escolares pode ser efetuada através da escola, mediante prévia requisição a realizar no momento da renovação de frequência. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 10,00€ a título de caução.

5. Bar escolar

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, no Bar;
- b. Excepcionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo, consultadas as entidades competentes.

6. Lojas de venda de Vestuário

A aquisição de vestuário escolar pode ser efetuada através da escola, mediante prévia requisição a realizar no momento da renovação de frequência. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 10,00€ a título de caução.

Procedimentos e Orientações Diversas

1. O Colégio Rainha D. Leonor rege-se por um Regulamento Interno que está elaborado de acordo com o “Estatuto do Aluno e Ética Escolar”.
2. Os alunos e os encarregados de educação serão responsáveis pelos danos materiais que causem ao Colégio.
3. Em situações de visitas de estudo os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos professores, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos ou danos que o seu comportamento possa provocar.
4. A Direção do Colégio não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos, sendo que, em contexto de aulas de Educação Física, a opção por colocar objetos no saco dos valores é da responsabilidade do aluno e dos encarregados de educação.
5. Considerando a facilidade de comunicação telefónica com o exterior, e para evitar os inconvenientes que têm surgido pelo uso indevido de telemóveis, é expressamente proibido o uso de telemóveis durante as aulas. O aluno que estiver em incumprimento desta regra poderá ver o seu telemóvel confiscado pelo docente da disciplina. **O Colégio Rainha Dona Leonor não se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento dos mesmos.**
6. Realizam-se, pelo menos, quatro reuniões com os Encarregados de Educação, ao longo do ano escolar, sendo a primeira antes do início do ano (receção aos pais, apresentação do Projeto Educativo do **Colégio Rainha Dona Leonor** e objetivos para o ano letivo), as restantes são oportunamente agendadas.
7. Semanalmente, o Diretor de Turma receberá os Encarregados de Educação, em horário a divulgar no início do ano letivo.
8. A Caderneta Escolar e o contacto via *e-mail* constituem os meios privilegiados de comunicação entre o **Colégio Rainha Dona Leonor** e o Encarregado de Educação.
9. A inscrição do aluno implica a aceitação das Condições de Frequência.
10. A Direção Pedagógica poderá solicitar a colaboração da Escola Segura na prevenção e/ou resolução de situações que justifiquem esta atuação.

Nota: Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Caldas da Rainha, 21 de março de 2016

A Direção Pedagógica

ANEXO

Tabela de Preços - Ano Letivo 2015 | 2016
2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

1 - Inscrição/Matrícula/Renovação de Frequência

Inscrição/matrícula/renovação de frequência.....	GRATUITO
Inscrição/matrícula/renovação de frequência de alunos do Ensino Secundário que pretendam retomar o seu percurso formativo:	
Nos 8 dias seguintes ao prazo	5,00€
A partir do 9.º dia a seguir ao prazo	10,00€

2 – Seguro Escolar

Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória	GRATUITO
Alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória (a fixar anualmente em D.R.)	4,85€

3 - Mensalidades

Frequência das atividades letivas	GRATUITO
Frequência de outras atividades e ou apoios educativos.....	GRATUITO

SERVIÇOS FACULTATIVOS

1 - Atividades de Animação e Complemento Curricular: Atividades/Projetos/Academias

Mensalidades

Academia de Basquetebol	9,00€
Academia de <i>Playkit</i>	14,00€
Academia de Vólei	9,00€
Academia de Futsal	10,00€
Academia <i>Criar com Tecidos</i>	15,00€
Academia de Pop Dance	11,00€
Academia de Espanhol	10,00€
Academia <i>Mini MasterChef</i>	11,00€
Academia Fotografia Digital	15,00€
Projeto Geração V	NA

2 - Transportes Escolares

Os preços a praticar são definidos/cobrados pelas operadoras de transportes públicos, através de vinhetas/passes com preços fixados pela tutela, de acordo com a distância percorrida.

3 - Refeitório Escolar

Os preços das refeições são fixados anualmente em Diário da República.
O Colégio Rainha Dona Leonor divulga os respetivos valores aos pais/encarregados de educação e alunos.

4 - Papelaria Escolar e Reprografia

O preçário deste setor encontra-se afixado, a partir do dia 24 de junho de 2016, na papelaria.

5 - Bar Escolar

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Rainha Dona Leonor e encontra-se afixado, a partir do dia 24 de junho de 2015, no bar.

6 - Loja de venda de Vestuário

O preçário deste setor encontra-se afixado, a partir do dia 24 de junho de 2016, na loja de vestuário

7 – Cartão eletrónico de aluno

1.º via não personalizado	GRATUITO
1.ª via personalizado.....	8,00€
2.º via e restantes (personalizado e não personalizado).....	8,00€

SERVIÇOS DE APOIO

8 - Serviços Administrativos

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção do Colégio Rainha Dona Leonor e encontra-se afixado, a partir do dia 24 de junho de 2015, nos serviços administrativos.

Normas Gerais de Pagamento

1. O aluno terá que carregar o seu cartão de proximidade a partir do primeiro dia útil de cada mês;
2. O carregamento terá obrigatoriamente que ser igual ou superior ao valor dos serviços a cobrar;
3. O débito dos serviços requisitados será efetuado automaticamente entre os dias 01 e 08 do mês a que se refere o pagamento;
4. Findo esse prazo e em caso de incumprimento, o aluno ficará inibido de usufruir destes serviços, até que se verifique a respetiva regularização.

Nota: Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Caldas da Rainha, 6 de maio de 2016

A Direção Pedagógica